

Resolução CN-SESI nº 0103/2024

Autoriza o Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Saúde e o Departamento Nacional do SESI.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 215ª Reunião Ordinária de 25/11/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando a Proposição nº 61/2024, do Conselho Nacional do SESI, protocolada neste CN-SESI em 22 de novembro de 2024;

Considerando as disposições do Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965, que atribuem ao SESI o dever de executar programas voltados para saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores da indústria e suas famílias;

Considerando o compromisso do CN-SESI em contribuir para a promoção de ambientes e processos de trabalho saudáveis, com vistas à melhoria da qualidade de vida e da produtividade dos trabalhadores brasileiros;

Considerando a importância de articular esforços entre o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional do SESI e o Departamento Nacional do SESI para implementar ações de saúde ocupacional e bem-estar nos processos produtivos, promovendo o desenvolvimento humano e econômico;

Considerando a Resolução CN-SESI nº 0102/2024, que dispõe sobre procedimentos e diretrizes para a implementação de projetos no âmbito do CN-SESI;

Considerando os termos do Parecer CJUR Nº 0120/2024, de 22/11/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0358/2024.





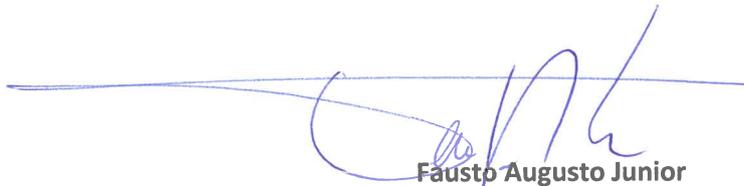
RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Presidente do Conselho Nacional do SESI a firmar, como interveniente, em conjunto com o Ministério da Saúde e o Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional (SESI-DN), o Acordo de Cooperação Técnica, cujo objeto é estabelecer mecanismos de cooperação para realizar ações intersetoriais que promovam ambientes e processos de trabalho saudáveis, conforme especificações detalhadas no plano de trabalho.

Art. 2º Autorizar o Presidente do Conselho Nacional do SESI a repassar ao Departamento Nacional do SESI o montante de R\$ 45.992.153,60 (quarenta e cinco milhões novecentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), para execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 25 de novembro de 2024.


Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI